LEI Nº 721

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito suplementar até o limite de Cr$ 1.530.000,00 (hum milhão e quinhentos e trinta mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO – Governo Municipal
Unidade – GABINETE DO PREFEITO
0201.03070200.02 – Assessoramento Superior
3.0.0.0 – Despesas correntes
3.1.0.0 – Despesas de custeio
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 – Outros serviços e encargos
01 – Recepções hospedagens e homenagens..... Cr$ 100.000,00

ÓRGÃO – Departamento de Administração
Unidade – ADMINISTRAÇÃO
0301.03080210.03 – Manutenção dos serviços administrativos
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.1.0 – Pessoal
3.1.1.1 – Pessoal Civil
02 – Salário do pessoal regido pela CLT.....Cr$ 340.000,00

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Unidade – Divisão de Tesouraria
0403.03080320.09 – Amortização e encargos de financiamento
3.0.0.0 – Despesas correntes
3.2.0.0 – Transferências correntes
3.2.6.0 – Encargos da dívida interna
3.2.6.1 – Juros da dívida contratada.....Cr$ 400.000,00

4.3.0.0 – Transferências de Capital
4.3.5.1 – Amortização da dívida contratada.....Cr$ 440.000,00

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade – Divisão de saúde
0701.13750210.14 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR
3.0.0.0 – Despesas correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 – Outros serviços e encargos
01 – Assistência Social.....Cr$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício de conformidade com as disposições do artigo 43 § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Agosto de 1980.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal